

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, de 11 de julho de 2.023.

EMENTA: Altera a Lei 1.723, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a alíquota dos itens 12.07; 12.13 e 12.17 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1.723, de 31 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM SUBITEM	1. TIPO DO SERVIÇO	% S/UFC	% S/RB
12.07	<i>Shows, Ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	...	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	...	2
12.17	Rereação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	...	2

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de Julho de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1312 pág 02 de 11 / 07 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF)

em 11/07/2023 11:17:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/108273fa-95bd-4099-9452-6c055d2ed21d>

